



PORTARIA Nº 131/2016

Estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura para o exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 27.814, de 01 de novembro de 2016, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC, especialmente para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC para o exercício financeiro de 2016,

Considerando a necessidade de economia ambiental, os projetos do mecenato do ano de 2016 serão entregues somente em meio digital, ficando para apresentar em modo impresso somente os projetos que vierem a ser aprovados;

ESTABELECE:

Art. 1º - O montante destinado ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, para o exercício financeiro de 2016, atendendo o disposto no Art. 8º, item II, da lei 5.372/2005 e Decreto nº 24.372/2015, é de **RS 3.564.349,50** (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos.

§1º - É vedada a participação no Mecenato Municipal:

1. Proponentes inadimplentes junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;
2. Proponentes irregulares junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;
3. Proponentes com projetos prorrogados, além do limite permitido em lei, mesmo que aprovado pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), que ainda estejam sendo executados;
4. De proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto à Fundação Cultural de Joinville, bem como sua contratação para a realização de serviços em projetos aprovados no Simdec por terceiros;
5. Servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, conforme Art. 49 do Decreto 12.839/2006, como proponentes ou participantes indiretos, esta vedação estende-se aos ascendentes, descendentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;
6. Em cumprimento ao Art. 50 do Decreto 12.839/2006, os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise vinculadas ao SIMDEC.

§2º - O não cumprimento do previsto nos artigo anterior dessa Portaria poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 3º - As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

a) A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

b) As inscrições, são gratuitas, feitas obrigatoriamente pelo site da Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ ou Fundação Cultural de Joinville - FCJ endereço: [//prefeituradigital.joinville.sc.gov.br](http://prefeituradigital.joinville.sc.gov.br), e ficarão abertas somente no período de 03 de novembro de 2016 até as 23h59min do dia 15 de novembro de 2016, onde o proponente deverá preencher o formulário do sistema online do SIMDEC (Anexo I do decreto 12.839/2006), salvar e enviar para a Executiva do SIMDEC. O projeto nesta fase inicial será somente on line.

b.1) O projeto impresso, em uma única via, encadernada e em espiral, só deverá ser entregue na Executiva do Simdec se aprovado for.

b.2) O projeto deverá conter as documentações de habilitação, inseridas no sistema de projetos do SIMDEC, digitalizadas em arquivos PDF. Toda a documentação de habilitação RG, CPF, CNPJ, CND's, comprovantes de endereço, deverão ser inseridas no sistema. As documentações de habilitação estão listadas conforme letra "e" abaixo.

c) para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a FCJ/Simdec disponibilizará computadores com acesso a internet no Simdec, Avenida José Vieira, 315, 3º andar, no período de 03 de outubro de 2016 até as 17:00 horas do dia 31 de outubro de 2016, (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF).

- d) haverá no local pessoal treinado para orientação aos candidatos.
- e) será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

I - se Pessoa Jurídica de Direito Público - Autarquias Indiretas:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) cópia do decreto de nomeação do representante legal da instituição;
- d) relatório de atividades da instituição no último ano;
- e) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2016 (atual);
- h) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2014 (há mais de dois anos);

II - se Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- d) cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- e) cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- f) relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- g) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- h) cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2016 (atual);
- j) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2014 (há mais de dois anos).

III - se Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da empresa;
- c) cópia do contrato social da empresa;
- d) relatório de atividades culturais da empresa no último ano (2015);
- e) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2016 (atual);
- g) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2014 (há mais de dois anos);

IV - se Pessoa Física:

- a) cópia do Registro de Identidade – RG;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- d) cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- e) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2016 (atual) em nome do proponente;
- f) cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2014 (há mais de dois anos) em nome do proponente;
- g) a inscrição on line só será válida se o sistema gerar o número do projeto. Projeto em modo rascunho é considerado inválido, não será avaliado;
- h) serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no item anterior.
- i) ao inserir no sistema o projeto cultural **será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, em cumprimento ao art. 58 do Decreto 12.839/2006.**
- j) todos os documentos inseridos no sistema serão verificados;
- k) todos os documentos exigidos no Art. 3º deste edital serão analisados e será emitida Portaria nominando todos os proponentes devidamente habilitados, será concedido o prazo de 3 (três) dias, improrrogáveis para apresentação de recurso dos proponentes inabilitados;
- l) se apontada a necessidade de diligência, será solicitado ao produtor cultural os documentos necessários para pontuação, e este deverá encaminhar os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados, no prazo de 3 (três) dias, improrrogáveis, § 1º do Art. 58, do Decreto nº. 12.839/2006.
- m) no caso supracitado, o projeto cultural somente continuará tramitando após o atendimento, por parte do produtor, de todas as complementações e/ou reparos solicitados, sob pena de desclassificação e arquivamento;

n) todos os documentos exigidos no Art. 3º, deste edital deverão ser encaminhados de forma digital;

o) Não haverá envelope a ser entregue lacrado. Toda a documentação de habilitação deve estar inserida no sistema on line até às 23:59 do dia 15 de novembro de 2016.

Art. 4º Todos os projetos inscritos deverão obedecer/possuir os seguintes itens:

a) **Título** – descrição sucinta do que se pretende realizar;

b) **Número do projeto** – gerado automaticamente pelo sistema;

c) **Área** – definir a área com base na modalidade escolhida;

d) **Modalidade** – definir a modalidade conforme quadro proposto;

e) **Mecanismo** – escolher “mecenato” no sistema digital;

f) **Identificação do produtor cultural** – nome, telefone, celular, e-mail, RG, órgão expedidor; CPF inseridos no sistema digital;

g) **Informações técnicas** – Local, bairro atingido, público alvo, duração, apontar as datas que se pretende realizar o projeto, início e término, colocar o valor unitário do ingresso ou inscrição do evento que se pretende realizar; no caso de produção audiovisual colocar a duração do vídeo em horas e minutos, se o DVD for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário de venda; no caso de edição de livros colocar o número de exemplares a ser impresso, editora, se o LIVRO for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário do livro;

h) **Objetivo** – o proponente deverá definir qual o objetivo geral do projeto, quais os objetivos específicos do projeto, bem como, deverá pontuar quais das 29 metas do Plano Municipal de Cultural o projeto contempla visa contemplar.

i) **Justificativa** – o proponente deverá apresentar na justificativa, conforme a natureza do projeto, a fundamentação teórica, os potenciais de reflexão e de acesso cultural, demonstrando sua relevância e qualidade, bem como o planejamento, a logística e a divulgação previstos para a execução do projeto e disponibilização de seus resultados à sociedade. Na justificativa o proponente deverá enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;

j) **Contrapartida social** – o proponente deverá explicar/informar que público será beneficiado com a contrapartida social; informar se haverá doação de livros, Cd's, ou DVD's, bem como, se haverá ingressos amparados por desconto para estudantes, idosos, deficientes físicos e ou intelectuais, acompanhantes de deficientes, etc.;

k) **Estratégia de ação** – o proponente deverá definir as estratégias para realizar o projeto, apresentar um cronograma de realização das atividades, etc.;

l) **Orçamento** – o proponente deverá mencionar item a item o que será gasto no projeto, informando a sequência dos itens, a especificação, unidade, quantidade, valor unitário, valor total. O valor previsto para agenciamento é de até 10% do valor total do projeto (opcional). O valor para custos com a administração do projeto, exemplo: (coordenação, materiais de expediente, contabilidade, secretaria) é de até 5% do valor total do projeto). E para o valor de divulgação do projeto, os custos poderão ser previstos em até 10% do valor total do projeto, exemplo: para custos com mídia, rádio, televisão, internet, jornais ou revistas, conforme Art. 43 e 45 do Decreto nº 12.839/2006;

m) **Declarações obrigatórias/cartas de anuências** – copiar a declaração gerada pelo sistema, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema;

n) **Termo de responsabilidade** – inicialmente ao clicar em aceite os termos deste edital, o proponente dá o seu aceite também ao Termo de Responsabilidade, este só será assinado formalmente na via impressa se o projeto for aprovado,

o) **Anexos obrigatórios** – digitalizar e inserir no sistema todos os anexos salvos em PDF. A ausência dos anexos obrigatórios desclassifica automaticamente o projeto (currículo do artístico do proponente e dos participantes, cartas de anuências, memorial descritivo, proposta de vídeo arte, performance, projetos de exposições, fotografias, mídias diversas, ficha técnica, cronograma de pesquisa, etc.);

p) **Anexos facultativos** – digitalizar e inserir no sistema. (currículos, orçamentos, portfólio, etc.);

§ 1º - As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção/comissão de análise de projetos - CAP possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

§ 2º - O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006;

§ 3º - Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

§ 4º - As despesas com impostos (IR, ISS, INSS), quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária (Art. 44. do Decreto 12.839/2006)

§ 5º - O FMIC financiará 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado, respeitando a tabela de valores destinada a cada projeto cultural, assim projetos que apresentem outras fontes de financiamento devem comprovar os recursos disponibilizados, demonstrando capacidade financeira para a completa execução do projeto.

Art. 5º A inscrição no Mecenato Municipal implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º - O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

Art. 7º - Os projetos encaminhados ao MMIC poderão ter orçamento máximo de acordo com as modalidades relacionadas no Anexo I desta Portaria.

§1º - Os **regulamentos e anexos obrigatórios das áreas contempladas** estão descritos nos **Anexos** desta Portaria.

Art. 8º - Para efeito de pontuação e classificação, conforme Art. 62, § 1º e 2º do Decreto 12.839/2006, serão considerados os seguintes critérios/quesitos de avaliação:

I – o mérito artístico ou cultural;

II – a viabilidade e coerência orçamentária;

III – a contrapartida social proposta;

IV – o caráter multiplicador do projeto;

V – a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto;

VI – a exequibilidade dos prazos propostos;

VII – o currículo do proponente comprovando sua capacidade para execução do projeto.

§ 1º - Cada quesito acima terá uma avaliação de 0 a 10, a nota final será composta pela soma de cada quesito, $I+II+III+IV+V+VI+VII=$ o total de pontos, dividido pela quantidade de quesitos ou seja, $\div 7=$ obtendo assim a pontuação média e dividindo por $\div 3$ jurados = obter-se-á a nota final.

§ 2º - Projetos que forem escritos dentro da modalidade inadequada serão automaticamente desclassificados.

§ 3º - Projetos que obtenham a nota zero (pelos três jurados) na avaliação de um mesmo quesito serão desclassificados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP).

§ 4º - Os projetos que não alcancem a pontuação média mínima de 50 pontos serão desclassificados.

§ 5º - Os projetos com notas igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados;

§ 6º - Os projetos com notas abaixo de 5,0 (cinco) serão desclassificados;

§ 7º - Os projetos qualificados no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, conforme Art. 31 do Decreto 12.839/2006.

§ 8º - Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas, conforme Art. 32 do Decreto 12.839/2006.

§ 9º - Ocorrendo a hipótese prevista no §2º e o não cumprimento do §3º deste artigo, caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos apresentados e qualificados.

Art. 9º - O Município de Joinville, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 86 do Decreto 12.839/2006.

Art. 10 - Serão aceitos recursos em relação a decisão de inabilitação relativos a erros formais (CND expirada), caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na executiva do Simdec, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados. A ausência de CND's ou qualquer outro documento obrigatório a ser inserido no sistema on line não poderá ser corrigida. Modelo de recurso em anexo.

Art. 11 - Serão aceitos recursos em relação a decisão de desclassificação do proponente cultural. Desde que fundamentado somente nos 07 quesitos de avaliação. Modelo de recurso em anexo.

Art. 12 - O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado, conforme art. 66 do Decreto 12.839/2006 e estará apto a captar o recurso junto aos contribuintes de ISSQN e IPTU, e a execução somente poderá ser iniciada após o depósito e a liberação, em conta bancária específica, de no mínimo 30% (trinta por cento) do montante autorizado para captação.

§1º - É obrigatória a inserção das logomarcas da Prefeitura de Joinville, da Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (publicado no site <https://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br> e Anexo II), nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do Simdec para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas;

§2º - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada **obrigatoriamente**, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Executiva do Simdec, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo de Joinville.

§3º - No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMIC, corrigido monetariamente conforme aplicação utilizada.

§4º - É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como: apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita, conforme Art. 41, do Decreto 12.839/2006.

§5º - Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

§6º - Durante a execução dos projetos, o beneficiado **deverá** encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

§7º - Os proponentes aprovados no Mecenato Municipal deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da

publicação da Portaria de Aprovados.

§8º - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com a Portaria de Prestação de Contas, disponível no site <https://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br>, que define os procedimentos para prestação de contas.

Art. 12 - Para efeito deste Mecenato Municipal considera-se:

Ações afirmativas em cultura: ações que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, incluindo a participação de minorias no processo político cultural, no acesso à educação, saúde, emprego, redes de proteção social ou reconhecimento.

Agenciamento: serviço prestado por profissional ou empresa especializada em elaboração de projetos e captação de recursos financeiros junto aos contribuintes.

Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental, de natureza histórica, administrativa, cartorial ou eclesiástica;

Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

Artes Visuais: são as formas de arte que normalmente lidam com a visão como meio principal de apreciação. Dentre as possibilidades de expressão visual, consideram-se artes visuais as seguintes formas de arte: desenho, história em quadrinhos, pintura, gravura, fotografia e escultura.

Artesanato: compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

Audiovisual: o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.

Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres;

Caráter multiplicador: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação e fruição das manifestações culturais, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes.

Carnaval: é um conjunto de festividades populares que ocorrem em diversos países nos dias que antecedem o início da quaresma.

Certificado de Incentivo: documento expedido pela Fundação Cultural de Joinville, que comprova o repasse de valores do contribuinte incentivador ao projeto cultural e que permite usufruir do benefício fiscal previsto em Lei;

Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

Circo: é uma expressão artística, parte da cultura popular, que visa à diversão e o entretenimento dos espectadores.

Comissão de Análise de Projetos – CAP – Instituída pela Lei Municipal nº5372/2005 em seu artigo 16 e regulamentada pelo Decreto nº 12.839/2006, tem como atribuições, entre outras, a de analisar e avaliar os projetos sob os aspectos técnicos e orçamentários, emitindo parecer a respeito e definindo os projetos beneficiados.

Contrapartida Social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso às atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural;

Cultura Popular: pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa, surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral.

Dança: linguagem artística que expressa seqüências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

Difusão Cultural: Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos ou grupos.

Doação: transferência definitiva de recursos financeiros, realizada sem qualquer proveito de promoção ou publicidade para o contribuinte;

Edições de Livros: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades;

Evento: acontecimento de caráter artístico e cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;

Exequibilidade dos prazos propostos: capacidade de executar o projeto até o fim, no período proposto, incluindo a prestação de contas.

Ficha Técnica: descrição dos participantes e suas funções no projeto.

Festa Popular: pode ser definida como uma manifestação popular, cuja intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

Incentivo Fiscal: lançamento ou utilização como crédito do recurso financeiro aplicado pelo contribuinte em projetos culturais, para a dedução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma e nos limites estipulados em Lei;

Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

Museu: instituição de acesso público destinada à preservação e divulgação de acervos;

Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

Patrimônio Cultural: área de preservação de bens materiais e imateriais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística e arqueológica, entre outras;

Patrocínio: despesas do contribuinte com promoção ou publicidade em atividade cultural, sem proveito patrimonial ou pecuniário direto;

Plano Municipal de Cultura: Instituído pela Lei Municipal nº 7258/2012, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Produto Cultural: ação cultural de qualquer espécie, com possibilidades de apresentação, reprodução, contemplação, comercialização ou disponibilização pública;

Produtor Cultural: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado, e responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto;

Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Joinville;

Proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado, e responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto;

Rádiodifusão Cultural: produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e do patrimônio cultural;

Relevância artístico-cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção, notoriedade, destaque, originalidade, criatividade e a propriedade de ser merecedor de nota.

Renúncia Fiscal: parcela dos tributos municipais fixada anualmente pelo Poder Público para ser aplicada diretamente pelos contribuintes em projetos culturais previamente aprovados;

Residência e Intercâmbio Cultural: ações para deslocamento, manutenção ou permanência de agente cultural fora de seu domicílio durante atividades artísticas, acadêmicas ou técnicas.

Teatro: linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

Cultura Gastronômica Local é um ramo que abrange a [culinária](#), as [bebidas](#), os materiais usados na [alimentação](#) e, em geral, todos os aspectos [culturais](#) a ela associados à cultura dos joinvillenses.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de novembro de 2016.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Guilherme A. H. Gassenferth

Diretor Presidente

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de valores e modalidades do MECENATO 2016.

MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - SIMDEC - 2016				
Área:	Modalidade:	Qtd de prêmios:	Valor unitário:	Valor total:
Ações afirmativas	Ações afirmativas	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
Artes visuais	Artes visuais	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Audiovisual	Audiovisual	3	R\$ 62.449,83	R\$ 187.349,49
Carnaval	Carnaval	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
Circo	Circo	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Comunicação em cultura	Comunicação em cultura	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
Cultura alimentar	Cultura alimentar	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Cultura popular	Cultura popular	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Dança	Dança	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
Eventos artísticos ou culturais	Eventos artísticos ou culturais	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
		2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
		1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Festas populares	Festas populares	5	R\$ 33.000,00	R\$ 165.000,00

Formação em cultura	Formação em cultura	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
		3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Livro, leitura e literatura	Livro, leitura e literatura	7	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00
Manutenção de grupos/espacos	Manutenção de grupos/espacos	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
Música	Música	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
		6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
Patrimônio cultural material	Patrimônio cultural material	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
		10	R\$ 85.000,00	R\$ 850.000,00
Patrimônio cultural imaterial	Patrimônio cultural imaterial	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Residência e intercâmbio cultural	Residência e intercâmbio cultural	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Teatro	Teatro	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		4	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00
Total Geral				R\$ 3.564.349,49

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES, REGULAMENTOS E SEUS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

ANEXOS OBRIGATÓRIOS - todos salvos em PDF e inseridos no sistema até o limite de 10 mega cada arquivo. Arquivos com capacidade superior a 10 megas e ou arquivos de áudio e vídeo, fotografias precisam ser salvos nas nuvens.

Salvamento nas NUVENS:
 Para anexos de mídia audiovisual, música, fotos, livros estes deverão ser salvos NAS NUVENS (YouTube, SoundCloud, Vimeo, Google drive, e ou outros) devendo o proponente cultural digitar no word qual o endereço a ser seguido. Exemplo: www.youtube/joaoemaria, salvar em PDF e inserir no sistema esta folha com o determinado endereço. Nesta folha poder-se-á identificar quantas músicas disponibilizou, o nome das músicas; ou poderá informar quantos minutos possui o vídeo; ou poderá informar quantas fotos esta apresentando. Para inserir plantas de localização e plantas de situação, e ou outras lembre-se que cada arquivo tem capacidade limite de 10 mega.

ÁREA: AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente. O objetivo das ações afirmativas é eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade.

I - Aspectos gerais:

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;

b) O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais

discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

c) Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

a) Documentos de habilitação do proponente;

b) currículo artístico do proponente;

c) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;

d) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;

e) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS, informando o endereço para visitar/buscar, devendo este endereço ser salvo em PDF e inserido no sistema, conforme informado no início deste anexo;

f) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

g) declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ÁREA: ARTES VISUAIS

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

b) é recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;

c) realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;

d) projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registro das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inserido no sistema:

a) Documentos de habilitação do proponente;

b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

d) declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;

f) proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, salvo NAS NUVENS - informando o endereço em PDF, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;

g) projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;

h) propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias salvas em PDF de até 10 megas, do trabalho que se pretende executar, ou salvas nas nuvens;

i) conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

j) memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

k) ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

ÁREA: AUDIOVISUAL

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do **Cinema Local**.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

a) Documentos de habilitação do proponente;

b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c) declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;

e) no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;

f) dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;

g) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;

h) estratégia de exibição;

ÁREA: COMUNICAÇÃO EM CULTURA

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a) promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b) formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c) produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d) produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e) No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e) direção, coordenação, e fonte do texto;
- f) programação prevista e infraestrutura utilizada;
- g) definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- h) dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- i) layout do projeto;

ÁREA: DANÇA

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.
- b) Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) ficha técnica (nomes e atividades);
- d) declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- f) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS informando o endereço para buscar em PDF (conforme informando no início do anexo), quando for o caso;
- g) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

ÁREA: EVENTOS ARTÍSTICOS/EVENTOS CULTURAIS

Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e) os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f) imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS e informado o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo;
- g) programação prevista e infraestrutura necessária;
- h) definição do cronograma, dados técnicos;

ÁREA: FESTAS POPULARES

Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e) os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f) imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS e informado o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo;
- g) programação prevista e infraestrutura necessária;
- h) definição do cronograma, dados técnicos;
- i) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- j) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;

Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

- a) declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, salvos em PDF e inseridos no sistema, e material audiovisual, SALVO NAS NUVENS, ou ainda matérias em sites e jornais, salvo em PDF e inserido no sistema.
- d) currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;
- e) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

ÁREA: FORMAÇÃO EM CULTURA

Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes;
- c) declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
- e) procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- f) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos

ÁREA: CULTURA ALIMENTAR

Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e) imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, SALVO NAS NUVENS, e informado o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo;
- f) programação prevista e infraestrutura necessária;
- g) definição do cronograma, dados técnicos;

ÁREA: LIVRO, LEITURA E LITERATURA

A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;
- b) Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

III - Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- d) declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- e) autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- f) em caso de publicação impressa, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, salvo NAS NUVENS, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.;
- g) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- h) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- i) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- j) no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, disponibilizar em diversas páginas de até 10 mega cada uma delas, ou disponibilizar NAS NUVENS (Google Drive ou outro) informando para tanto qual o endereço eletrônico a ser buscado/visitado (www.xxxx.com.br) salvo em PDF e inserido no sistema, 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

ÁREA: CARNAVAL

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens relacionadas ao conteúdo do projeto devem ser apresentadas salvas em arquivo PDF de até 10 megas. Em excedendo a capacidade de 10 megas, as demais

- imagens poderão ser salvas em outros arquivos PDF's e inseridas nos anexos facultativos;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
 - f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
 - g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2015 da escola e ou bloco.

ÁREA: CIRCO

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS informando o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo; quando houver;
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância,;

ÁREA: CULTURA POPULAR

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b) Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c) Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

II – Anexos obrigatórios - - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d) declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) imagens (quando houver): fotografias, inseridas em PDF no sistema em arquivos de até 10 megas; e ou vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS informando o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo; quando houver;
- f) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

ÁREA: MÚSICA

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da **Música**.
- b) Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

III - Anexos obrigatórios - - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente;
- c) nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- d) declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f) em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;
- g) em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- h) em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- i) no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo NAS NUVENS (YouTube/Vimeo/SoundCloud) informando o endereço onde buscar e nome das músicas salvo inicialmente em um documento do word e depois salvo em PDF para inserir no sistema, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.

- j) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- k) autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- l) simulação da proposta do produto a ser realizado;
- m) em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- n) em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;
- b) Expressões artísticas e manifestações de caráter performático;
- c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d) Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

I - ASPECTOS GERAIS:

- a) O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;
- c) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;
- d) A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;
- e) A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da FCJ. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;
- f) Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;
- g) O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1 (um) do SIMDEC, 1 (um) da CPC e 1 (um) da COMPHAAN;
- h) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

i) A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes;

j) O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.

k) O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetido à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;

l) À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de: a) pesquisa - com levantamento de dados, processamento e relatório; b) experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres; c) articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI; d) registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.

m) Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n) De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

II – ANEXOS OBRIGATORIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;
- c) Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;
- d) Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

III – ANEXOS OBRIGATORIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) Declaração de concordância do proprietário do imóvel.
- c) Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.
- d) Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.
- e) Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.
- f) Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

- 1º - Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);
- 2º - Planta expedida de localização e situação do imóvel;
- 3º - Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;
- 4º - Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- 1º - Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: FCJ e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN.
- 2º - Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados.
- 3º - Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS: todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

PROJETO DE RESTAURO - LEVANTAMENTO MÉTRICO

DOCUMENTO	INFORMAÇÕES GRÁFICAS	escala
Planta de localização	Edifício em relação à cidade – acessos, orientações, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.	1:1000 ou 1:500
Planta de situação	Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação.	1:200 ou 1:100
Planta de implantação	Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc.	1:100 ou 1:75
Planta baixa de cada nível	Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços.	1:50
Cortes	Cotas verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimalhas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.	1:50
Elevações Fachadas	Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.	1:50
Planta de cobertura	Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.	1:100
Detalhes	Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia.	1:10 ou 1:5
DOCUMENTOS	MEMORIAIS DESCRITIVOS	
Registro fotográfico	As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada.	
Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica:	Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano.	

Prospecção arquitetônica:	Prospecções murais:	Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação.
	Prospecções pictóricas:	Deverão ser identificadas cor e pinturas originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes.

PROJETO DE RESTAURO - DIAGNÓSTICO

DOCUMENTO		INFORMAÇÃO
O Diagnóstico deve incluir os seguintes elementos:	Estrutura:	Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações.
	Componentes:	Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.
	Elementos integrados	Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas.

PROJETO DE RESTAURO - FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

DOCUMENTO		INFORMAÇÃO
Projeto de intervenção	Projeto Básico de Intervenção	Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde aos procedimentos técnicos a serem adotados atendendo os condicionantes do diagnóstico.
	Proposta de Intervenção	Abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. A compatibilização de novas áreas construídas ao conjunto que compõe a proposta de intervenção. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção.
	Proposta Técnica	Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

ÁREA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS E OU MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos que apresentem um trabalho de continuidade que não seja exclusivamente voltado para a produção isolada, mas que possuam um projeto de linguagem estética, com ações continuadas de pesquisa, produção e difusão de seus trabalhos, estimulando a multiplicidade e a diversidade da cultura local.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente;
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto, com declaração de concordância dos mesmos;
- c) plano anual de atividades: proposta cultural apresentada, que contemple, por um período de um ano, a manutenção do grupo ou do espaço cultural, com previsão de distribuição cronológica das atividades culturais de caráter permanente e continuado;
- d) currículo do grupo com todas as apresentações já realizadas, com datas;
- e) ficha técnica do grupo (nomes e atividades, quando estes forem fixos);
- f) portfólio do grupo ou do espaço cultural, com material de imprensa, fotos, programas, cartazes.
- g) declaração de concordância/carta de anuência(s) dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ÁREA: RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO CULTURAL

I - Aspectos gerais

- a) Tem como objetivo promover a difusão cultural por meio do intercâmbio nas áreas das artes visuais, do circo, da dança, do teatro, da música, do audiovisual, da memória, do patrimônio museológico, do patrimônio cultural, das novas mídias, do design, de serviços criativos, das humanidades, da diversidade cultural e de outras expressões culturais consideradas relevantes para a cultura municipal.
- b) Concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à participação de artistas, técnicos, agentes culturais e estudiosos em atividades culturais, com a finalidade de:
 - b.1) Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho próprio desenvolvido (premiações e homenagens);
 - b.2) Residência artística;
 - b.3) Cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e demais setores criativos.
- c) O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural.
- d) O benefício poderá ser utilizado para custear despesas com transporte pessoal, transporte de material, cenários ou equipamentos utilizados na realização da atividade, estada durante o período de participação no evento, inscrição no evento, confecção de material para a atividade a ser realizada no evento, seguros para os benefícios em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos, e outras despesas necessárias para viabilizar a participação do proponente na atividade cultural.
- e) Será entendida por contrapartida a atividade, a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, a ser desempenhada no município, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.
- f) Sugere-se realizar a atividade proposta como contrapartida, preferencialmente, em comunidades de pouco acesso à cultura, em espaços públicos, pontos de cultura, núcleo de produção digital ou em outros locais culturais, gratuitamente.
- g) A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública, curso e outras atividades, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.
- h) Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados e relacionados na inscrição, por exemplo: valores pró-labore (oficinas, apresentações, palestras), locações de espaços e/ou materiais, doações de materiais e obras, etc, sendo a aprovação do orçamento e dos itens competência da CAP.
- i) O valor do apoio financeiro, não poderá ser utilizado para complementação da contrapartida.
- j) O pedido encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria será desclassificado.

II – Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) convite ou comprovante de inscrição, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do participante, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;
- e) anexos comprobatórios de acordo com o preenchido no formulário de inscrição (de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas etc.);
- f) No caso de inscrição realizada em nome de cooperativa ou de associação, grupo ou instituição cultural privada, comprovação legal de que o vínculo dos participantes da candidatura tenha sido efetivado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria;
- g) O documento em língua estrangeira deverá ser traduzido para a Língua Portuguesa, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP poderá solicitar o envio de documentação adicional não mencionada, caso considere pertinente.

ATENÇÃO:

- O proponente deverá informar na ficha de inscrição, de que forma utilizará o auxílio financeiro.
- Não serão beneficiados candidatos cuja partida seja originária de país estrangeiro.
- Não serão considerados pedidos para apoiar atividades em execução.
- Não serão beneficiados candidatos que já receberam apoio do Ministério da Cultura, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, para a realização da mesma atividade.

ÁREA: TEATRO

I - Aspectos gerais:

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

II - Anexos obrigatórios - todos salvos em PDF e inseridos no sistema:

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes;
- c) ficha técnica (nomes e atividades);
- d) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- f) texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
- g) autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
- h) em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
- i) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- j) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, salvo NAS NUVENS e informado o endereço para buscar, salvo em PDF conforme orientado no início do anexo; ou fotografias salvas em PDF inseridas no sistema até o limite de 10 megas por arquivo, podendo inserir outras nos anexos facultativos; quando for o caso;
- k) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância,;

III - ANEXOS FACULTATIVOS:

Conforme a necessidade do proponente cultural, podendo inserir tantos quanto necessitem, sendo que cada uma deles não poderá ultrapassar 10 megas.

IV - ROTEIRO DE PROJETOS:

ROTEIRO DO PROJETO	
MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 2016 SIMDEC/FCJ/PMJ	
Itens obrigatórios	Orientações
1. Título do projeto:	Nome pelo qual você pretende que o projeto seja conhecido.
2. Número do projeto:	Gerado automaticamente pelo sistema.
3. Área:	À sua escolha.
4. Modalidade:	À sua escolha.
5. Mecanismo:	Editais 2016 – TCC.
6. Nome do proponente: Entidade ou pessoa física:	Nome do proponente.
7. Telefones:	Dados obrigatórios.
8. Celulares:	Dados obrigatórios.
9. E-mail:	Dados obrigatórios.
10. CI e órgão expedidor:	Dados obrigatórios.

11. CPF:	Dados obrigatórios.
12. Local ou locais de realização:	Identifique quais os locais onde será realizado o projeto; bairros; escolas; teatros; auditórios; etc.
13. Bairros atingidos:	Informe qual o bairro será atingido/contemplado com o seu projeto.
14. Público Alvo:	Informe qual o público alvos: famílias, comunidades, crianças, jovens, adultos, etc.
15. Duração:	Informe a duração de todo o seu projeto.
16. Valor unitário de ingresso se houver:	R\$
17. No caso de produção Audiovisual: Duração em Minutos: tipos de mídia: valor unitário da venda: (se houver venda):	Duração: 20 minutos, 30 minutos, 60 minutos, etc. Valor unitário: determine o valor.
18. No caso de edição de livros: número de exemplares a ser impresso: nome da editora: valor unitário de venda: (se houver venda):	Número de exemplares: 100, 200, 500 etc. Nome da editora: determine. Valor do livro: R\$
9. Objeto do projeto:	O que será feito? De forma sucinta, explicito o PRODUTO ou SERVIÇO cultural que será executado, especificando quantidades, SE FOR O CASO. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc. Não esqueça de inserir as metas do Plano Municipal de Cultura.
9. Objetivos Específicos, inseridos dentro do campo acima:	Apresentar de forma detalhada os vários objetivos que o projeto pretende alcançar na direção do objeto proposto. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc.
10. Justificativa:	Por que o projeto deve ser realizado? Qual o contexto que o projeto irá modificar? Por que esta proposta é importante para a sociedade ou setor ao qual se destina? Há dados/informações que confirmam suas justificativas? Quais?
11. Contrapartida Social:	Oferta de produtos ou ações culturais que propiciem cultura aos municípios joinvilenses. Identifique com atenção qual a amplitude de sua contrapartida para levar a cultura aos cidadãos de Joinville.
11. Estratégia de ação:	Descreva as etapas necessárias para realizar seu objeto, distribuídas nas três principais fases: a. Pré-produção; b. Produção; c. Pós-produção. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc.
12. Orçamento/plano de aplicação	Tabela que demonstra quais são os itens de despesas, quantidades e valores unitários e totais a serem gastos para realização do objeto. Lembrando que para agenciamento o valor é de até no máximo 10%; para as despesas de administração do projeto o valor é de até no máximo 5%; e para as despesas de divulgação o valor é de até no máximo 10% do valor total do seu projeto. Não esqueça de fazer a previsão para a retenção do Imposto de Renda conforme tabela progressiva do IR.
13. Anexo obrigatório: Currículo /	Informações que demonstrem a capacidade técnica/artística do

Portfólio do proponente	proponente em realizar o objeto proposto.
14. Anexo obrigatório: Ficha Técnica do projeto [equipe]	Relacionar os principais profissionais (pessoas, entidades ou empresas) e suas funções no projeto.
15. Anexo obrigatório: Currículo resumido da equipe	Informações que qualificam cada pessoa, entidade ou empresa relacionada no item anterior.
16. Anexo obrigatório: Cartas de anuência	Carta de concordância de participação no projeto de todas as pessoas, entidades ou empresas relacionadas no item 18, conforme Anexo X.
17. Demais documentos obrigatórios e específicos para o Prêmio ao qual se inscreve conforme o edital.	Demais documentos e informações requisitadas pelo Prêmio ao qual se inscreve, bem como aquela(s) que julgar útil(eis) para melhor compreensão de seu projeto.
18. Anexo facultativo:	Conforme a necessidade do projeto.

V - MODELO DE CARTAS DE ANUÊNCIAS:

Declaração/CARTAS DE ANUÊNCIAS - anexo obrigatório.

Carta de Autorização/Apoio/Anuência(s)

Eu, _____, declaro que a partir do dia do mês de, do ano de 2016, decidi apoiar o responsável pelo projeto cultural, (título do projeto) da seguinte forma:

Apoio e reconheço que o Sr. _____ é o responsável pela inscrição do projeto cultural.

Estamos cientes que a FCJ/SIMDEC não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do MECENATO e estarmos de acordo com seus termos.

Assinatura do anuente

Ou

Nós, Sr. e Sr. associados do INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA/GRUPO, declaramos que em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ do ano de 2016, decidimos apoiar o responsável pelo projeto cultural _____ (título do projeto) da seguinte forma:

Apoiamos e reconhecemos que o Sr. _____ é o responsável pela inscrição do projeto cultural. Estamos cientes que a FCJ/SIMDEC não se responsabilizará se o proponente cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do MECENATO e estarmos de acordo com seus termos.

Assinatura do anuente

VI - MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO INABILITAÇÃO:

RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RECORRO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome do projeto: _____

N. do projeto: _____

CPF/CNPJ: _____

À Comissão Técnica de Habilitação – Executiva do SIMDEC,

Senhores membros da Executiva do SIMDEC, com base no Art. 10 da portaria do Mecenato ano 2016, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação, pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Joinville, de de 2016.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

VII - MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

RECURSO DA FASE CLASSIFICATÓRIA

RECORRO DA DESCLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome/título do projeto: _____

Nº do projeto: _____

CPF/CNPJ: _____

À Comissão de Análise de Projetos – CAP, com base no Art. 11 da Portaria do Mecenato ano 2016, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

Termos em que peço deferimento.

Joinville, de de 2016.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 03/11/2016, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384265** e o código CRC **269EA4C0**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.023112-5

0384265v62